

Avenida João Alves do Nascimento, 720, Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651 E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br Site: http://www.cisparanaiba.com.br/CIS/

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2024 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS

Através da presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a), portador(a) de carteira de identidade RG no, a participar do procedimento licitatório supreferenciado, na qualidade de representante de nossa Empresa. Outorgo(amos) à pesso supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao certame licitatório ne modalidade Pregão/Registro de Preço no 01/2024.					
Estou(amos) ciente(s), de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.					
,dede 2024.					
Assinatura do Representante Legal Nome:					
RG:					
Cargo:					
Com relação à empresa licitante:					
Endereço:					
Telefone:					
Endereço eletrônico:					
Com relação a este Representante Legal:					
Endereço: Telefone:					
Fac-símile:					
Endereço eletrônico:					

Observações: 1) A presente Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação; 2) É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção dos registros dos endereços; 3) A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.



Avenida João Alves do Nascimento, 720, Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651 E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br Site: http://www.cisparanaiba.com.br/CIS/

ANEXO IV - PROCURAÇÃO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde / CIS PARANAÍBA Av. João Alves do Nascimento, nº 720, Bairro são Lucas, Patrocínio/MG, CEP 38.740-000.

Ref: Procuração.

A signatária, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº, estabelecida na, neste ato representada pelo Sr, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr, R.G. nº, C.P.F. nº, para o fim especial de representá-lo junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde / CIS PARANAÍBA, no Processo Licitatório – Pregão/Registro de Preços nº 01/2024, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
Local e Data
Nome e assinatura da Licitante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA — CIS PARANAÍBA

CNPJ: 07.346.147/0001-87
Avenida João Alves do Nascimento, 720,
Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais
Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651
E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

Site: http://www.cisparanaiba.com.br/CIS/

<u>EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO - OBJETO:</u> <u>AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) MICRO-ÔNIBUS</u>

Anexo V - D E C L A R A Ç Ã O (MODELO)

Empresa devidos fins, sob as penas da Le	, C.N.P.J. nº ei, que cumpre plenamente os r	, declara para os requisitos de habilitação.
Em de	2024.	
Nome do representante legal:		
Observação: 1. A validade do r	vresente documento é de um ((01) mão contado da data de

Observação: 1. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura;



Avenida João Alves do Nascimento, 720, Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651 E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br Site: http://www.cisparanaiba.com.br/CIS/

ANEXO VI - D E C L A R A Ç Ã O (MODELO)

Empresa		
Em de	2020.	
(a) REPRESENTANTE LEGAL		
Observação: É facultada a empres do prazo recursal referente à fase	• •	ção da declaração de renúncia



Avenida João Alves do Nascimento, 720, Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651 E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

Site: http://www.cisparanaiba.com.br/CIS/

ANEXO VII - D E C L A R A Ç Ã O (MODELO)

Empresa, C.N. devidos fins, sob as penas da Lei, que:	P.J. nº,	declara para os
 a) não utiliza a mão-de-obra direta ou increalização de trabalhos noturnos, perigos qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou exceto na condição de aprendiz a partir (Constitucional; 	os ou insalubres, bem como indireta de menores de dez	não utiliza, para resseis (16) anos,
b) que não irá contratar para prestação empregados que sejam cônjuges, companhafinidade, até o terceiro grau, inclusive assessoramento.	neiros ou parentes em linha ret	ta, colateral ou por
Em de	2024.	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ENDEREÇO: TELEFONE/EMAIL:		

Obs. A validade do presente documento é de 01 (um) mês, contado da data da sua assinatura.



Avenida João Alves do Nascimento, 720, Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651 E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

Site: http://www.cisparanaiba.com.br/CIS/

ANEXO VIII CONTRATO EDITAL LICITAÇÃO Nº 01/2024 MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Edital de Licitação nº 01/2024

Modalidade: Pregão/Registro de Preço

Processo: 01/2024

Tipo: MENOR PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA -CIS/PARANAÍBA, pessoa jurídica de Direito Público Sem Fins Lucrativos, com sede administrativa na Avenida João Alves do Nascimento, nº 720, Bairro São Lucas, CEP: 38.740-00, na cidade de Patrocínio - Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 07.346.147/0001-87, neste ato representado por seu Presidente, **DEIRÓ MOREIRA** pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na cidade de XXXXX - XXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXX, CEP: XXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG sob o nº M-xxxxxxx SSP/MG e CPF sob nº xxxx.xxx.xxx.residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxx, nº xxxx, em XXXXX – XXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e acordado este CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 4 (QUATRO) MICRO-ÔNIBUS, firmado de acordo com a Constituição Federal, normas gerais da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 concernente a contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme o Edital nº 01/2024 na modalidade Pregão/Registro de Preço do tipo Menor Preco, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de 4 (quatro) MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE, em substituição aos veículos atualmente utilizados, uma vez que já estão desgastados e ostentam alta quilometragem rodada, necessitando de manutenção constante.



Avenida João Alves do Nascimento, 720, Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651

E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br Site: http://www.cisparanaiba.com.br/CIS/

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- **2.1.** A entrega dos veículos dar-se-ão de forma integral, mediante solicitação da CONTRATANTE, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura deste contrato.
- **2.2.** A contratada se compromete a fornecer os veículos a que se refere este contrato de acordo com os quantitativos e especificações contantes no Termo de Referência, assumindo total responsabilidade pela qualidade e por eventuais danos ocorridos no veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, VALOR E DO PRAZO DO PAGAMENTO

- **3.2.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, exclusivamente em conta corrente pessoa jurídica, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do veículo, devidamente conferido.
- **3.3.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- **3.4.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para a realização do objeto deste instrumento são oriundos da dotação nº 07.01.06.01.10.302.0012.00.2002.33.90.39.3600.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços serão fixos e não sofrerão reajustes no período do contrato, de acordo com os prazos de validade da proposta constante no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **6.1.** Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a CONTRATADA substituí-la, passando o prazo de pagamento pela CONTRATANTE a ser contado da data da reapresentação.
- 6.2. Nenhum pagamento efetuado isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas,



Avenida João Alves do Nascimento, 720, Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651 E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

Site: http://www.cisparanaiba.com.br/CIS/

principalmente quanto às responsabilidades sobre a qualidade do bem móvel entreque.

- **6.3.** A CONTRATANTE fiscalizará a entrega do bem e solicitará à CONTRATADA a substituição, caso o mesmo não tenha sido entregue satisfatoriamente, sem que advenha desse ato qualquer ônus para a primeira.
- **6.4.** A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários relativos aos empregados utilizados na entrega do bem objeto desse contrato, como também os resultantes de sentença judicial que condene a CONTRATANTE ao pagamento de qualquer título em processos movidos por empregados da primeira.
- **6.5.** É obrigação da CONTRATADA entregar o bem previamente indicados no Edital de Licitação, com rigorosa observância ao Termo de Referência, bem como na qualidade, preço e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1.** No caso de descumprimento das obrigações constantes neste contrato, por parte da CONTRATADA, a mesma está sujeita às seguintes penalidades:
- I A inexecução total ou parcial do Contrato, acarretará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/2021, ficando o licitante sujeito à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato:
- II Se ocorrer atraso na entrega do bem licitado, o licitante ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, a qual será acrescida de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), quando o atraso for igual ou superior a 15 (quinze) dias, ambas calculadas sobre o valor do veículo não entregue ou com atraso na entrega, observando-se também neste caso, as demais sanções especificadas na lei 14,133/2021;
- **III -** Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA estará sujeita cumulativamente, à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total do veículo não entregue.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. Fica a contratada obrigada a manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, durante a execução deste contrato, comprovando-as sempre que solicitado pela contratante.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, prorrogável dentro da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



Avenida João Alves do Nascimento, 720, Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651 E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br

Site: http://www.cisparanaiba.com.br/CIS/

- **10.** O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, nos seguintes casos:
- I O não fornecimento do veículo licitado sem justificação aceita pela CONTRATANTE;
- **II-** Falência e liquidação judicial ou extrajudiciais homologadas ou decretadas, bem como estado de insolvência da CONTRATADA;
- III O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- IV O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- **V** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- **VI -** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da esfera administrativa da CONTRATANTE a que esta está subordinada, e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11. O Presente Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão/Registo de Preço n° 01/2024, fazendo parte integrante do mesmo, a proposta da CONTRATADA constante no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Patrocínio/MG para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, quando não solvidas administrativamente.

E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Patrocínio/MG, xx de janeiro de 2024.

MADA ADDIANA DE COUZA. Descidente de Considera de Lista Se de Lista Se de Considera de Considera

MARA ADRIANA DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação - CIS Paranaíba



Avenida João Alves do Nascimento, 720,
Bairro São Lucas - Patrocínio – Minas Gerais
Tele fax: (34) 3832-8022/ (34) 3832-3651

E-mail: cisparanaiba@patrocinio.mg.gov.br Site: http://www.cisparanaiba.com.br/CIS/

	XXXXXXXXXXX				
	REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADO				
TESTEMUNHAS:					
Nome:		NOME			
CPF:		CPF:			